



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1621

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Extrato	3
Errata	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1621

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2020

Reconheço a Dispensa de licitação referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E FERIMENTOS DOS ANIMAIS, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 10 de agosto de 2020.

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2041/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2020

Reconheço a dispensa de licitação referente à AQUISIÇÃO DE SQUEEZE DE PLÁSTICO DE 500ML, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ORIENTAÇÕES DIANTE DA COVID-19, com as contratadas MAXTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL - EIRELI, CNPJ Nº 30.093.480/0001-43, pelo valor de R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais), com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 10 de agosto de 2020.

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020

Reconheço a dispensa de licitação referente à AQUISIÇÃO DE EPI PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com as contratadas IN DENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS, MED. E HOSP. LTDA, CNPJ Nº 07.788.510/0001-14, pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e, GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 09.460.388/0001-88, pelo valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 11 de agosto de 2020.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020

Reconheço a dispensa de licitação referente à AQUISIÇÃO DE COMPRESSA GAZE E CADARÇO PARA USO HOSPITALAR, PARA SERVIÇOS MÉDICOS E USO EM CURATIVOS, com as contratadas DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 56.081.482/0001-06, pelo valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) e, CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ Nº 04.063.331/0001-21, pelo valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 10 de agosto de 2020.

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1621

Página 3 de 12

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 079 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 036 / 2020 –
Registro de Preços nº 023 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: LABOMINAS LABORATÓRIO DE
PROTESE DENTÁRIA EIRELI-ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE PLACAS E PROTESES
DENTÁRIAS.

Valor: R\$ 31.879,50

Vigência: 12/08/2020 à 12/08/2021.

Errata

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

A Homologação publicada em 11/08/2020, com relação ao Pregão Eletrônico 009/2020, fora publicado com os nomes das adjudicatárias GPS TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP e REPREMIG errado, uma vez que as mesmas não fazem parte deste certame.

Por tanto, onde se lê:

[...] GPS TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ: 33.489.109/0001-93 pelo valor global de R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), REPREMIG – CIRÚRGICA CERON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-EPP, CNPJ: 18.258.209/0001-15 pelo valor global de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), RAPHAEL GONÇALVES NICESIO-EPP, CNPJ: 22.654.814/0001-82 pelo valor global de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), LOGGEN PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, CNPJ: 24.980.102/0001-89 pelo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI-

EPP, CNPJ: 26.527.362/0001-29 pelo valor global de R\$ 7.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e BIOSANTEC COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ: 14.365.009/0001-00 pelo valor global de R\$ 14.349,00 (quatorze mil trezentos e quarenta e nove reais).

Deve-se ler:

[...] CIRÚRGICA CERON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-EPP, CNPJ: 18.258.209/0001-15 pelo valor global de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), RAPHAEL GONÇALVES NICESIO-EPP, CNPJ: 22.654.814/0001-82 pelo valor global de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), LOGGEN PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, CNPJ: 24.980.102/0001-89 pelo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ: 26.527.362/0001-29 pelo valor global de R\$ 7.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e BIOSANTEC COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ: 14.365.009/0001-00 pelo valor global de R\$ 14.349,00 (quatorze mil trezentos e quarenta e nove reais).

Outros Atos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2020

Partes: Município de Viradouro/SP e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE.

Objeto: Termo de Fomento no Valor de R\$ 12.500,00 PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS – GOVERNO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

Objetivo Específico: Repasse Extraordinário no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para custeio e recursos humanos, no desenvolvimento de ações socioassistenciais na modalidade Instituição de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1621

Página 4 de 12

Atendimento de Pessoas com Deficiência, com recursos alocados no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, recursos próprios pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas à Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n. 5.212/2017 e Instrução 02/2016 TCE/SP.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é a partir da assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2020, sendo repassado em parcela única, conforme constante em plano de trabalho, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Assinam: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA – Prefeito Municipal

Presidente da APAE MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO

Gestora do Termo de Colaboração – ANDREA TONA GARCIA DA SILVA

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, advindos do Fundo Nacional de Assistência Social, recurso emergencial do Governo Federal, Portaria MC 369/2020.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas à Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n. 5.212/2017 e Instrução 02/2016 TCE/SP.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento é a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020, sendo repassado conforme cronograma de desembolso constante em plano de ação, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Valor Total: R\$ 48.000,00

Assinam: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA – Prefeito Municipal

BENEDITO FERMINO DA COSTA – PRESIDENTE DO LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA SÃO VICENTE DE PAULO - ASILO

Gestora do Termo de Colaboração – ANDREA TONA GARCIA DA SILVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO PM Nº. 002/2020

Partes: Município de Viradouro/SP e Lar Central Nossa Senhora Aparecida – OBRA UNIDA SÃO VICENTE DE PAULO

Objeto: Termo de Fomento no Valor de R\$ 48.000,00 PARA TRANSFERÊNCIA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL, AUXÍLIO EMERGENCIAL COVID-19, PORTARIA MC N. 369/2020, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COMBATE A FOME - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

Objetivo Específico: o objetivo de Repasse de recursos financeiros, Emergencial do Governo Federal para a execução de ações socioassistenciais no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme Plano de Ação apresentado, sendo para custeio, aquisição de EPI e recursos humanos, tendo como foco principal o desenvolvimento de ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Instituição de Longa permanência para idosos, com recursos alocados no FUNDO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1621

Página 5 de 12



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: larcentralviradouro@bol.com.br

PLANO DE AÇÃO

PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020

I – Identificação da Entidade:

Nome da Conveniada: LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Endereço: Rua São João, 1247 – Centro.

Município: Viradouro.

Endereço: Rua São João, 1247 – Centro.

Segmento Atendido: Idoso Residencial.

O Lar Central Nossa Senhora Aparecida–Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, através da Prefeitura Municipal de Viradouro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, receberá o repasse financeiro emergencial do governo federal no valor de R\$ 48.000,00 reais, com a finalidade de promover ações de enfrentamento ao covid-19 na referida instituição. Este valor será utilizado nos meses de agosto a dezembro 2020, de acordo com o Plano de Ação elaborado pela entidade.

O recurso financeiro emergencial será de extrema importância para a prevenção, proteção e busca de condições adequadas ao enfrentamento da atual pandemia do Covid-19. A Instituição de Longa Permanência para Idosos é uma entidade que possui usuários altamente vulneráveis, em decorrência da idade avançada dos residentes e também das doenças típicas desse ciclo da vida.

Visando aumentar a qualidade de vida dos idosos e a prevenção da disseminação do vírus na ILPI, o Lar Central Nossa Senhora Aparecida, de acordo com o disposto na portaria nº 329, de 29 de abril de 2020, considera imprescindível a contratação de um cuidador de idosos; compra de alimentos ricos em proteínas e vitaminas (carnes bovinas, suínas, linguiça e peixes) IPI's (luvas de procedimentos com talco para a enfermagem, toucas descartáveis e luvas de borracha longas.), álcool em gel, tapetes sanitizantes para o coronavírus, termômetro, produtos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1621

Página 6 de 12



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTO

Fundado em
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: larcentralviradouro@bol.com.br

limpeza (água sanitária), oxímetro, dispenser automático para álcool em gel e sabão, fraldas geriátricas.

O cuidador de idosos é um profissional essencial na ILPI. O mesmo é capacitado para auxiliar os idosos em diversas situações do cotidiano de forma humanizada. Cuidados como higiene pessoal, alimentação, controle de dosagens e horários de remédios são algumas das atividades realizadas por este profissional. Com todos esses cuidados é possível aumentar a qualidade de vida dos idosos, proporcionar um envelhecimento mais saudável e consequentemente evitar complicações e reduzir problemas de demanda dos serviços de saúde, como internações.

Os EPI's (luvas de procedimentos com talco, Luvas de borracha longas, luvas de borracha curta, toucas, avental) são itens essenciais para a prevenção do COVID-19, pois garantem a proteção da saúde do trabalhador e dos idosos com quem esses funcionários terão contato diariamente.

O oxímetro é um instrumento utilizado na área da saúde para medir a saturação do oxigênio no sangue em relação ao tempo. O mesmo é de suma importância na ILPI, pois é possível descobrir diversos problemas de saúde dos idosos como por exemplo uma condição respiratória grave se formando. (problemas respiratórios).

Os termômetros infravermelhos são fundamentais para evitar a propagação do coronavírus. O mesmo é seguro, pois para medir a temperatura não há nenhum contato físico entre a pessoa e o equipamento. Será feita uma triagem tanto nos funcionários antes de ter contato com os idosos, como nos próprios usuários que residem na instituição. É um meio de detectar pessoas febris, visto que este é um dos sintomas mais comuns da COVID-19.

O dispenser automático para álcool em gel ou sabão funciona de forma automática, sem encostar no recipiente para tirar o produto. Será colocado em lugares estratégicos para serem utilizados tanto pelos funcionários quanto pelos idosos. O intuito é manter as mãos sempre higienizadas, livres de bactérias.

O uso de álcool em gel é essencial, principalmente neste momento de pandemia. O produto é constantemente utilizado pelos idosos e também funcionários.

BSE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1621

Página 7 de 12



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: larcentralviradouro@bol.com.br

Outrossim, sempre que algum item chega na ILPI, os funcionários higienizam com álcool.

A aquisição de fraldas geriátricas é vital no Lar Central. Quanto maior a quantidade de trocas, menor a chance de infecções urinárias, proliferação de bactérias e mau cheiro. Com isso aumenta o bem estar dos usuários e evita possíveis agravos de doenças.

Os tapetes sanitizantes serão adquiridos, visto que é mais uma maneira de evitar a propagação do coronavírus. O tapete funciona para a desinfecção dos sapatos.

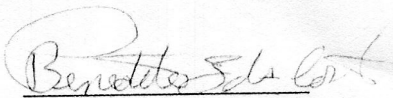
A água sanitária é utilizada com frequência pelas funcionárias para lavar banheiros e outros locais da entidade. A mesma também será usada no tapete sanitizante, pois é um produto altamente desinfeto contagioso.

Os alimentos ricos em proteínas e vitamina c (carne bovina, suína, frango, linguiça, peixes) são imprescindíveis aos idosos. Através destes alimentos é possível aumentar a imunidade e combater qualquer tipo de doença, como por exemplo o coronavírus.

Todos esses itens são indispensáveis e trarão bem estar e qualidade de vida aos idosos do Lar Central Nossa Senhora Aparecida. Além disso, ajudarão a combater e prevenir a propagação do novo CORONAVÍRUS.


Ana Paula Leme Beluzzo
Assistente Social
CRESS: 58019

Ana Paula L. Beluzzo
Assistente Social
CRESS Nº 58019


Benedito Fermino da Costa
(presidente)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1621

Página 8 de 12



Fundado em
08/07/1916

LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

CNPJ: 72.938.905/0001-1/ Inscrição Estadual: ISENT0

RELAÇÃO DOS MATERIAS DE CONSUMO REFERENTE A PORTARIA Nº 369/2020 - VALOR DE R\$ 48.000,00

MATERIAIS DIVERSOS

QNT.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	VR.UN	TOTAL
00201	Caixas de luvas de procedimento tam M c/100	49,40	9.929,
00012	Caixas de luvas de procedimento tam G c/ 100	49,40	592,
00012	Unidades de luva de borracha latex longa G	14,50	174,
00045	Caixas de touca descartável c/ 100	11,20	504,
00001	Unidade de Oxímetro de dedo	200,00	200,
00002	Unidades de Termômetro digital sem contato	388,00	776,
00003	Unidades de Dispenser de sabão e álcool em gel	500,00	1.500,
00002	Kits de tapete sanitizante e tapete secante	351,25	702,
00005	Caixas de máscara descartável	98,00	490,
00067	Fralda Geriátrica Tam G c/ 30	51,90	3.477,

ALIMENTOS

QNT.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	VR.UN	TOTAL
00300	Kgs de carne bovina	20,00	6.000,
00400	Kgs de carne de frango	7,20	2.880,
00250	Kgs de carne suína	15,00	3.750,
00200	Kgs de linguiça	13,00	2.600,
00120	Kgs de file peixe	21,00	2.520,

ARTIGOS DE LIMPEZA

01000	Litros de água sanitária	1,60	1.600,0
00020	Álcool Gel de 5 Litros	54,00	1.080,0

CONTRATAÇÃO DE CUIDADORA

Período: Agosto/2020 a Dezembro/2020

Total de Gatos: **R\$ 9.224,98**

RESUMO

RECURSO FEDERAL	R\$ 48.000,0
RECURSO PRÓPRIO	R\$ 0,9
TOTAL	R\$ 48.000,9

Rua São João, 1.247 – Viradouro/SP
E-mail: larcentralviradouro@bol.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1621

Página 9 de 12



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

TERMO DE FOMENTO PM Nº 002/2020

TERMO DE FOMENTO NO VALOR DE R\$ 48.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS EMERGENCIAL DECORRENTE DO COVID-19, GOVERNO FEDERAL, PORTARIA MC 369, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, e o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.938.905/0001-18, com sede na Rua São João, n. 1.247 – Centro – Viradouro/SP, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Benedito Fermino da Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG:6630061-7 e do CPF: 030.720.018-39, residente e domiciliado na Rua Valdenice Aparecida Persampiere Soares, n. 319, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Taiúva/SP., doravante designado simplesmente **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução 02/2016 do TCE/SP mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo do **TERMO DE FOMENTO** o com o objetivo de **Repasse Emergencial de recursos do Governo Federal para a execução de ações socioassistenciais no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme Plano de Ação apresentado, sendo para custeio, aquisição de EPI e recursos humanos, tendo como foco principal o desenvolvimento de ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Instituição de Longa permanência para idosos, com recursos alocados no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, advindos do Fundo Nacional de Assistência Social, recurso emergencial do Governo Federal, Portaria MC 369/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o atendimento do Plano de Trabalho;
- II- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo;
- III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo e Plano de Ação apresentado, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1621

Página 10 de 12



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere o Plano de Ação apresentado pela instituição;
 - II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
 - III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
 - IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste termo de fomento;
 - V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- Prefeitura
- VI – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014;
 - VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente termo;
 - VIII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da assinatura do presente Termo até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

- I – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1621

Página 11 de 12



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

II – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE FOMENTO, sem prejuízo das prestações de contas parcial e anual, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos: -

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Ação;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I - Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14 e Portaria SMAS n. 008/2020 de 05 de agosto de 2020, foi designada a servidora pública ANDREA TONA GARCIA DA SILVA, como Gestora do Presente Termo de Fomento.

II- Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14 e conforme Portaria S.G de 12 de junho de 2017, foi designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelas servidoras públicas: Gisele Cristina Rui, Assistente Social; Priscila Nadalin Simões, Psicóloga; Silvana Maria Zucolotto Padula, Assistente de Divisão, responsáveis em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: -

- a) Inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1621

Página 12 de 12



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionado a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

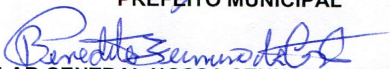
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

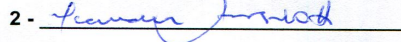
Viradouro, 05 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA
BENEDITO FERMINO DA COSTA
PRESIDENTE

Testemunhas:

1. 
CPF 167.117.608-16

2. 

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP